

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE Nº: 0544/86 Reautuado em 02/10/91
INTERESSADO : João Batista Romero
ASSUNTO : Indicação do interessado para ministrar a
disciplina "Circuitos Elétricos", - FE de
Barretos.
RELATOR : Consº Antônio Carbonari Netto
PARECER CEE Nº : 1877/91 CETG "D" APROVADO EM 30.10.1991.
COMUNICADO AO PLENO EM 18.12.1991.

1 - HISTÓRICO

A direção da Faculdade de Engenharia de Barretos indica João Batista Romero para lecionar, a partir do início do ano letivo de 1991, a disciplina "Circuitos Elétricos" no Curso de Engenharia Elétrica, modalidades Eletrônica e Eletrotécnica.

2 - APRECIÇÃO

De acordo com a Informação AT/ET nº 475/91 a presente indicação não atende às exigências da Deliberação CEE nº 05/90, principalmente no que se refere aos títulos ou elementos de que tratam as alíneas de "a" a "d" do inciso VII, parágrafo 2º. art. 1º da referida Deliberação.

3 - CONCLUSÃO

À vista do exposto, nega-se aprovação para a presente indicação de João Batista Romero para lecionar a disciplina "Circuitos Elétricos" na Faculdade de Engenharia de Barretos, e convalidam-se, em caráter excepcional, os atos escolares praticados no ano letivo de 1991.

São Paulo, 24 de outubro de 1991.

a) Consº Antônio Carbonari Netto
Relator

4. DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU adota, como seu Parecer, o voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Antônio Carbonari Netto, Benedito Olegário Resende Nogueira de Sá, Nicolau Tortamano, Roberto Moreira, Mário Ney Ribeiro Daher, Celso de Rui Beisiegel.

Sala da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, em 30.10.91

a) CONS^o ANTÔNIO CARBONARI NETTO
Vice-Presidente no exercício da
Presidência